



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2010

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS
FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL
SAPUCAIA/MS."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD**,
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS
FEIRANTES**, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de
Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei
Municipal nº 977/2009 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no art. 3º, da
Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado
de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

Parágrafo 1º - Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia
à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a
coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e
da despesa realizada no período.

Parágrafo 2º - Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou
não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser
imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade publica caso a entidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo 1º - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº977/2009.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 26 de Agosto de 2010.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 26/08/2010

